



## Ata de Julgamento de Comprovação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, recebida pela Associação Comunitária "Osvaldo Alexandre"

Aos dezoito dias do mês de setembro de Dois Mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica entre a "Associação Comunitária Osvaldo Alexandre" e a Prefeitura Municipal de Mauá, para avaliar a prestação de Contas nos termos das instruções legais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1. Entidade:	Osvaldo Alexandre
2. Exercício:	2016
3. Período de Pagamento:	Janeiro a dezembro de 2016
4. Nº da parcela:Referencia:	9ª parcela / setembro
5. Valor Recebido:	R\$ 35.087,80
6. Valor gasto	R\$ 34.235,73
7. Valor devolvido aos cofres públicos	R\$ 852,07
8. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto Municipal 6494/03 e Lei 8666/93.

A Entidade recebeu R\$ 35.087,80 ( trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos), aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 34.235,73 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), portanto houve sobra de recursos no valor de R\$ 852,07 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). Ao fazer a devolução aos cofres públicos da sobra do recurso, devido a um erro de cálculo, a Entidade devolveu um valor a maior de R\$ 742,79 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o total da devolução R\$ 1.594,86 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme comprovante encartado em folhas 968. Portanto será solicitado a Secretaria de Finanças que estorne o valor devolvido a maior para a Entidade.

( X ) de acordo  
( ) em desacordo

Com a finalidade que se destina ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, cujos documentos foram juntados no Processo Administrativo nº 10.228/2015

Isto posto, a Comissão acima, conclui pela APROVAÇÃO da presente prestação de Contas.

  
Lairce Rodrigues de Aguiar  
Secretária de Educação

  
Maria Nunes Leite Freitas  
Membro

  
Cecília Aparecida Alves  
Membro